

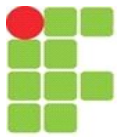
PROCESSO **Nº 23411.014512/2019-35**
CONTRATO **Nº 51/2019**
APOSTILAMENTO **Nº 02**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
51/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PINHAIS
E A EMPRESA BETRON TECNOLOGIA EM
SEGURANÇA LTDA.**

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PINHAIS, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Emílio Bertolini, nº 54, Vila Oficinas, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo Diretor Geral do Campus, **CELSO LUIZ BUIAR**, portador da Cédula de Identidade 5.199.830-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 873.421.389-91, designado pela Portaria nº 1676, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.229.363/0001-91, sediado(a) na Rua Marechal Hermes, 1768, Bairro Ahú, CEP 80540-290, em Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ ALFONSO FREGULIA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.687.948 expedida pela(o) SESP/SC e CPF nº 652.384.279-72.

Os contratantes têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato de prestação de serviços de natureza contínua de vigilância patrimonial orgânica (com dedicação exclusiva de mão de obra) e/ou serviços de monitoramento eletrônico com Circuito Fechado de Televisão (CFTV) a distância, denominado monitoramento remoto de sistema de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana no Campus Pinhais do Instituto Federal do Paraná (IFPR, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 12/2019 – IFPR**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23411.014512/2019-35** e em observância às



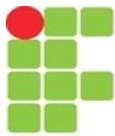
disposições da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017 SEGES/MP, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais disposições legais pertinentes aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- O objeto do presente termo de apostilamento consiste em:
- Alteração do índice FAP de 1,1069 para 1,2574, conforme Decreto 6.957/2009 e 3.048/1999, § 1º do artigo 1º;
- Repactuação do custo mensal decorrente de remuneração e benefícios elevados, calculados com base no INPC acumulado no importe de 5,73% para o período de 01/02/2020 a 31/01/2021, conforme Ofício nº 005/21 do Sindicato das Empresas de Segurança Privada no Estado do Paraná que trata da revisão das cláusulas econômicas da Convenção Coletiva do Trabalho 2020/2022, registrada no MTE sob o nº PR000320/2020, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021, em conformidade com a cláusula sexta do contrato;
- Eliminação dos custos não renováveis previstos em contrato que já foram pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, de acordo com a cláusula sexta do contrato;
- Reajuste do valor dos insumos e materiais, calculado com base no índice IPCA acumulado de janeiro de 2021, no importe de 4,56%, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021, conforme item 19.13 do termo de referência do Pregão Eletrônico nº 12/2019 – IFPR.

• **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

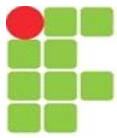
- O valor mensal do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2021, passará de R\$ 26.313,52 (vinte e seis mil, trezentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 26.382,23 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), e de 26.313,52 (vinte e seis mil, trezentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) para 27.526,95 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos) a partir de 1º de fevereiro de 2021.
- O valor total do contrato durante o período de vigência passará de R\$789.405,30 (setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e trinta centavos) para R\$ 810.715,83. (oitocentos e dez mil, setecentos e quinze reais e oitenta e três centavos), conforme tabela abaixo:



FEVEREIRO DE 2020 A MARÇO DE 2020 (1º Apostilamento)					
Valores mensais referentes ao Apostilamento 01/2020, firmado em 27/04/2020.					
QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregado por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (BxC)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F)=(DxE)*2 MESES
Vigilante diurno	R\$ 6.246,57	2	R\$ 12.493,14	1	R\$ 24.986,28
Vigilante noturno	R\$ 6.910,19	2	R\$ 13.820,38	1	R\$ 27.640,76
VALOR TOTAL MENSAL DOS POSTOS			R\$ 26.313,52		
VALOR TOTAL DO CONTRATO (2 MESES)					R\$ 52.627,04
ABRIL 2020 A JUNHO DE 2020					
Revisão contratual devido à Medida Provisória MP nº 932/2020 - Redução temporária das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos					
QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (1º Aditivo)					
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregado por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (BxC)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F)=(DxE)*3 MESES
Vigilante diurno	R\$ 6.199,48	2	R\$ 12.398,96	1	R\$ 37.196,88
Vigilante noturno	R\$ 6.857,24	2	R\$ 13.714,48	1	R\$ 41.143,44
VALOR TOTAL MENSAL DOS POSTOS			R\$ 26.113,44		
VALOR TOTAL DURANTE A VIGÊNCIA DA MP 932/2020 (3 MESES)					R\$ 78.340,35
JULHO DE 2020 ATÉ DEZEMBRO/2020 (1º Apostilamento)					
Retorno das alíquotas anteriores à Medida Provisória MP nº 932/2020 - a partir de 1º de julho de 2020					
QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregado por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (BxC)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F)=(DxE)*6MESES
Vigilante diurno	R\$ 6.246,57	2	R\$ 12.493,14	1	R\$ 74.958,86
Vigilante noturno	R\$ 6.910,19	2	R\$ 13.820,37	1	R\$ 82.922,24
VALOR TOTAL MENSAL DOS POSTOS			R\$ 26.313,52		
VALOR TOTAL ATÉ A DEZEMBRO/2020 (6 MESES)					R\$ 157.881,11
JANEIRO/2021 (conforme planilha de custos 1148809)					
Solicitação de alteração de FAP/SAT na planilha de custos					
QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregado por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (BxC)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F)=(DxE)*1MÊS
Vigilante diurno	R\$ 6.262,75	2	R\$ 12.525,49	1	R\$ 12.525,49
Vigilante noturno	R\$ 6.928,37	2	R\$ 13.856,74	1	R\$ 13.856,74
VALOR TOTAL MENSAL DOS POSTOS					
VALOR TOTAL MÊS JANEIRO/2021 (1 MÊS)					R\$ 26.382,23
FEVEREIRO/2021 ATÉ A VIGÊNCIA DO CONTRATO EM 31 DE JULHO DE 2022 (18 MESES)					
Reajuste e revisão contratual - solicitação da Betron (1139219)					
QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregado por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (BxC)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F)=(DxE)*18MESES
Vigilante diurno	R\$ 6.534,67	2	R\$ 13.069,33	1	R\$ 13.069,33
Vigilante noturno	R\$ 7.228,81	2	R\$ 14.457,62	1	R\$ 14.457,62
VALOR TOTAL MENSAL DOS POSTOS			R\$ 27.526,95		R\$ 27.526,95
VALOR TOTAL MENSAL DE FEVEREIRO DE 2021 ATÉ JULHO DE 2022					R\$ 495.485,11
Resumo					
Valor total do contrato 51/2019		R\$ 810.715,83			

Valor anterior: R\$789.405,30;

Período de fevereiro a março de 2020: R\$ 52.627,04;



Período de abril a junho de 2020: R\$ 78.340,35;

Período de julho a dezembro de 2020: R\$ 157.881,11;

Período de janeiro de 2021: R\$ 26382,23;

Período de fevereiro de 2021 a julho de 2022: 495.485,11

TOTAL: 810.715,83.

- **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 e 2022, na classificação abaixo:

UG/Gestão: 156154/26432 - Instituto Federal do Paraná – Campus Pinhais.

Unidade Gestora: 156688.

Plano de Trabalho: 12.363.5012.20RL.0041 - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - no Estado do Paraná.

Fonte de Recursos: 8100.000000 - Recursos LOA.

Natureza da Despesa: 33.90.37.03 - Vigilância Ostensiva.

- No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

- **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência do reajuste, objeto deste Termo de Apostilamento, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 40.535,80 (quarenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

- **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

- Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Termo de Apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, as partes do presente assinam digitalmente com fundamento na MP 2200- 2/2001.



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

- **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**
- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Apostilamento foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes com fundamento na MP 2200-2/2001.

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

**CELSO LUIZ BUIAR
DIRETOR GERAL DO CAMPUS PINHAIS
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**

**LUIZ AFONSO FREGULIA
Representante Legal
BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA**